



**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188  
- <http://iapen.acre.gov.br/>

PORTARIA IAPEN Nº 471, DE 08 DE ABRIL DE 2025

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das suas atribuições legais, do Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,

Resolve:

**Art. 1º** Instituir o fluxo administrativo para a solicitação de mão de obra de presos destinada à confecção de materiais na marcenaria do Instituto de Administração Penitenciária (IAPEN), conforme os requisitos estipulados nos pedidos internos e externos de outras secretarias, mediante justificativa e oferecimento de contrapartida por parte dos setores solicitantes.

**Art. 2º** O fluxo administrativo deverá seguir as seguintes etapas:

I. O setor solicitante deverá encaminhar um pedido formal ao Gabinete da Presidência, contendo:

- a) Justificativa formal por parte dos setores solicitantes;
- b) Descrição detalhada e objetiva do material a ser confeccionado;
- c) O oferecimento de contrapartida pelos setores solicitantes, indicando os recursos necessários à realização do trabalho.

II. O pedido será analisado pela Diretoria de Reintegração Social (DIRES), que verificará:

- a) A viabilidade do atendimento da solicitação;
- b) A compatibilidade dos recursos disponíveis na marcenaria;
- c) A conformidade com as normas internas e legais aplicáveis.
- d) A execução dos serviços será acompanhada por equipe designada, garantindo o cumprimento das condições acordadas.

**Art. 3º** O cronograma de entrega dos materiais serão coordenados pela Diretoria de Reintegração Social. Sendo levado em consideração alguns pontos:

- a) Manutenção das máquinas;
- b) Disponibilidade de reeducandos aptos ao trabalho;
- c) Madeira disponível na marcenaria;
- d) Transporte adequado para logística necessária do produto;
- e) Termo de cooperação entre os órgãos públicos e/ou privados;

**Art. 4º** As solicitações nas unidades do interior, devem ser formalizados pelo Chefe de Divisão local para o Gabinete da Presidência e este seguirá o fluxo administrativo para a DIRES, para ciência e deferimento ou indeferimento do feito.

**Art. 5º** A fabricação prioritária será de portas, caixilhos, mesas simples, bancos e janelas.

**Art. 6º** Os pedidos que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão devolvidos ao solicitante para eventuais ajustes e reenvio.

**Art. 7º** Os pedidos solicitados de outros órgãos serão deliberados mediante Termo de Cooperação.

**Art. 9º** Os casos omissos a essa Portaria serão avaliados pela Presidência em conformidade com a disponibilidade de execução deferida pela Diretoria de Reintegração Social.

Art. 10º Cabe à DIRES do IAPEN regulamentar os procedimentos internos para operacionalização do fluxo administrativo, incluindo critérios de prioridade para as solicitações.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA**

Presidente - **Iapen**

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FRANK COSTA E SILVA, Presidente**, em 08/04/2025, às 13:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015034966** e o código CRC **E3AEAADA**.